



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49 /11

Processo Administrativo n° 10/10/25.312

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico n° 193/2010

Objeto: Registro de Preços de papel grau cirúrgico com fornecimento de seladores em comodato

Aos 28 dias do mês de Janeyro do ano de 2011, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, no Palácio dos Jequitibás, sito na Avenida Anchieta, n° 200, o Município de Campinas, devidamente representado, e a empresa **AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA.**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 11.447/94 e suas alterações e do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos lotes abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

ITEM	CÓD PMC	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIM.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	36282	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO: Embalagem tubular descartável termoselável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno medindo 25 cm x 100 m de comprimento em dupla face, sendo uma das faces em papel grau cirúrgico, cuja composição consiste em polpa de madeira quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substancias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de 60 a 80 g/m2 e porosidade controlada e a outra face em filme laminado transparente, multicamadas, colorido, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja resistente ao rasgo durante o processo de abertura evitando resquícios de filme no papel	PÇ	2.000	68,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

		<p>e composto por poliéster e polipropileno. Resistência ao calor em ambas as faces até 140°C, bordas laterais com selagem em filetes de valor nominal de 9 mm de largura em toda a extensão, com indicadores químicos para esterilização a vapor saturado (autoclave) e a oxido de etileno (eto) espaçados a cada 155mm impressos entre as camadas de filme ou na face selável do papel não permitindo a migração de tinta para o interior do envelope durante a esterilização e sinalização que indique o sentido correto de abertura. Os indicadores químicos devem possuir no mínimo 1cm² de área. O tubular deverá apresentar número de lote impresso à no mínimo cada 155 mm permitindo rastreabilidade e dimensões. O material deverá ser acondicionado em embalagem própria de acordo com a praxe do fabricante, sendo que deverá constar externamente os seguintes dados: data de fabricação, validade, nome do fabricante e número de registro na ANVISA .</p>			
02	36283	<p>BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO: Embalagem tubular descartável termoselável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno medindo 12 cm x 100 m de comprimento em dupla face, sendo uma das faces em papel grau cirúrgico, cuja composição consiste em polpa de madeira quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de 60 a 80 g/m² e porosidade controlada e a outra face em filme laminado transparente, multicamadas, colorido, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja resistente ao rasgo durante o processo de abertura evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster e polipropileno. resistência ao calor em ambas as faces até 140°C, bordas laterais com selagem em filetes de valor nominal de 9 mm de largura em toda a extensão, com indicadores químicos para</p>	PC	3.000	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

		esterilização a vapor saturado (autoclave) e a oxido de etileno (eto) espaçados a cada 155mm impressos entre as camadas de filme ou na face selável do papel não permitindo a migração de tinta para o interior do envelope durante a esterilização e sinalização que indique o sentido correto de abertura. Os indicadores químicos devem possuir no mínimo 1cm ² de área. O tubular deverá apresentar número de lote impresso à no mínimo cada 155 mm permitindo rastreabilidade e dimensões. O material deverá ser acondicionado em embalagem própria de acordo com a praxe do fabricante, sendo que deverá constar externamente os seguintes dados: data de fabricação, validade, nome do fabricante e número de registro na ANVISA.			
03	36284	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO: Embalagem tubular descartável termoselável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno medindo 8 cm x 100 m de comprimento em dupla face, sendo uma das faces em papel grau cirúrgico, cuja composição consiste em polpa de madeira quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de 60 a 80 g/m ² e porosidade controlada e a outra face em filme laminado transparente, multicamadas, colorido, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja resistente ao rasgo durante o processo de abertura evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster e polipropileno. resistência ao calor em ambas as faces até 140°C, bordas laterais com selagem em filetes de valor nominal de 9 mm de largura em toda a extensão, com indicadores químicos para esterilização a vapor saturado (autoclave) e a oxido de etileno (eto) espaçados a cada 155mm impressos entre as camadas de filme ou na face selável do papel não permitindo a migração de tinta para o interior do envelope	PC	3.000	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

		durante a esterilização e sinalização que indique o sentido correto de abertura. os indicadores químicos devem possuir no mínimo 1cm ² de área. O tubular deverá apresentar número de lote impresso à no mínimo cada 155 mm.			
04	40108	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO: Embalagem tubular descartável termoselável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno medindo 5 cm x 100 m de comprimento em dupla face, sendo uma das faces em papel grau cirúrgico, cuja composição consiste em polpa de madeira quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de 60 a 80 g/m ² e porosidade controlada e a outra face em filme laminado transparente, multicamadas, colorido, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja resistente ao rasgo durante o processo de abertura evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster e polipropileno. resistência ao calor em ambas as faces até 140°C, bordas laterais com selagem em filetes de valor nominal de 9 mm de largura em toda a extensão, com indicadores químicos para esterilização a vapor saturado (autoclave) e a oxido de etileno (eto) espaçados a cada 155mm impressos entre as camadas de filme ou na face selável do papel não permitindo a migração de tinta para o interior do envelope durante a esterilização e sinalização que indique o sentido correto de abertura. os indicadores químicos devem possuir no mínimo 1cm ² de área. O tubular deverá apresentar número de lote impresso à no mínimo cada 155 mm permitindo rastreabilidade e dimensões. O material deverá ser acondicionado em embalagem própria de acordo com a praxe do fabricante, sendo que deverá constar externamente os seguintes dados: data de fabricação, validade, nome do fabricante e número de registro	PÇ	1.500	25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

		na ANVISA.			
05	36285	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO: embalagem tubular descartável termoselável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno medindo 20 cm x 100 m de comprimento em dupla face, sendo uma das faces em papel grau cirúrgico, cuja composição consiste em polpa de madeira quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de 60 a 80 g/m ² e porosidade controlada e a outra face em filme laminado transparente, multicamadas, colorido, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja resistente ao rasgo durante o processo de abertura evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster e polipropileno. resistência ao calor em ambas as faces até 140°C, bordas laterais com selagem em filetes de valor nominal de 9 mm de largura em toda a extensão, com indicadores químicos para esterilização a vapor saturado (autoclave) e a óxido de etileno (eto) espaçados a cada 155mm impressos entre as camadas de filme ou na face selável do papel não permitindo a migração de tinta para o interior do envelope durante a esterilização e sinalização que indique o sentido correto de abertura. os indicadores químicos devem possuir no mínimo 1cm ² de área. O tubular deverá apresentar número de lote impresso à no mínimo cada 155 mm permitindo rastreabilidade e dimensões. O material deverá ser acondicionado em embalagem própria de acordo com a praxe do fabricante, sendo que deverá constar externamente os seguintes dados: data de fabricação, validade, nome do fabricante e número de registro na ANVISA.	PÇ	2.000	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE COMODATO Nº 03/11

Processo Administrativo nº 10/10/25.312

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico nº 193/2010

Objeto: Registro de Preços de papel grau cirúrgico com fornecimento de seladores em comodato

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **COMODATÁRIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA, portador do RG nº 6.381.993 e do CPF/MF nº 983.189.188-00 conforme art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a empresa **AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.818.423/0001-37, doravante designada simplesmente **COMODANTE**, neste ato representada por seu Representante Comercial Sr. FERNANDO CALBO FERNANDES, portador do RG nº 21.373.541-6, e do CPF nº 188.083.318-22, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, um COMODATO de 80 (oitenta) Seladoras, decorrente do Pregão Eletrônico nº 193/10, objeto do processo administrativo epigrafoado, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DA EMPRESA

1.1. A COMODANTE é empresa autorizada para fornecimento de papel grau cirúrgico, com seladoras em comodato, cujo contrato é proveniente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços (processo administrativo nº 10/10/25.312).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A COMODANTE é titular e legítima possuidora dos equipamentos emprestados, sendo que os mesmos devem ser compatíveis com os materiais, relacionados no Anexo I – Especificação e Quantidade do Lote;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A COMODANTE aceita dar em COMODATO ao COMODATÁRIO as 80 (oitenta) Seladoras, 110/220 volts, para papel grau cirúrgico, automática, de esteiras sincronizadas, com selagem de 13 mm de largura, para uso nas Unidades de Saúde.

SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A COMODANTE empresta, a título gratuito, 80 (oitenta) Seladoras, 110/220 volts, para papel grau cirúrgico, automática, de esteiras sincronizadas, com selagem de 13 mm de largura, compatíveis com os papéis grau cirúrgicos, a título de comodato, enquanto durar o contrato de fornecimento.

2.2. O COMODATÁRIO recebe as seladoras para utilização exclusiva nos termos deste contrato.

2.3. As seladoras permanecerão nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde será responsável por informar à COMODANTE, quando necessário, o local onde se encontra cada seladora.

2.3.1. Qualquer mudança de endereço de localização, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar onde os equipamentos se encontram, quando solicitado pela COMODANTE.

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1. O prazo de vigência do presente comodato é de 12 (doze) meses, a contar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

data de sua assinatura, ou até a duração da Ata de Registro, porquanto o presente contrato é acessório daquele.

3.2. A COMODANTE não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tampouco suspender o uso e gozo dos equipamentos emprestados, antes de findar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. As seladoras não poderão ser cedidos ou transferidos para outras Unidades fora da Rede Municipal de Saúde sem a prévia autorização escrita da COMODANTE.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

4.1. O COMODATÁRIO se compromete a conservar, como se sua própria fora, os equipamentos emprestados, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza deles, sob pena de dar causa à rescisão do presente contrato.

4.2. O COMODATÁRIO se obriga a operar e usar as seladoras conforme instruções fornecidas em Manual e em treinamento pela COMODANTE, respondendo pelos danos causados aos equipamentos, devido a sua má utilização, facultada à COMODANTE a verificação dos equipamentos nas instalações do COMODATÁRIO.

4.3. Na hipótese de má utilização, desaparecimento, perecimento, destruição, roubo, furto, extravio das seladoras, mesmo que em posse de terceiros, o COMODATÁRIO deverá comunicar a ocorrência imediatamente à COMODANTE, por fac-símile ou e-mail e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o seguinte:

4.3.1. o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo;

4.3.2. declaração de desgaste anormal, desaparecimento, perecimento, destruição, extravio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

4.4. O COMODATÁRIO estará obrigado a indenizar à COMODANTE o preço das seladoras inutilizadas, nos termos do subitem anterior, constante da Nota Fiscal de Remessa dos equipamentos, computada sua depreciação.

4.5. O COMODATÁRIO não poderá locar, sublocar, ceder qualquer um das seladoras, e nem ceder este contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

4.6. As seladoras deverão ser devolvidos à COMODANTE nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos equipamentos, independentemente de notificação, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data do término de vigência da Ata de Registro de Preços.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE.

5.1. A COMODANTE obriga-se a:

5.1.1. Entregar os bens emprestados acompanhados de Manual de Instrução de Uso, em língua portuguesa, bem como Nota Fiscal de Remessa, no prazo máximo de 10(dez) dias a contar do pedido via fac-símile pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.2. Arcar com os custos de transporte e seguro para entrega e retirada das seladoras nas dependências do COMODATÁRIO no interior do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Eduardo Edargê Badaró, nº 550 - Jardim Eulina - Campinas - SP.

5.1.3. Dar treinamento sobre o manuseio das seladoras, para os profissionais que o utilizarão, caso necessário e mediante solicitação pelo COMODATÁRIO, sem custo adicional para o COMODATÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

5.1.4. Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados.

5.1.5. Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, a troca dos equipamentos que apresentarem defeitos, sempre que solicitados pelo COMODATÁRIO, sem custo adicional para o COMODATÁRIO.

SEXTA - DA RESCISÃO E MULTA

6.1. Caso o COMODATÁRIO deixe de utilizar qualquer das seladoras para os fins previstos na cláusula segunda, por período superior a 15 (quinze) dias, em decorrência das hipóteses previstas no subitem 4.3 deste contrato, o COMODATÁRIO ficará obrigado a indenizar a COMODANTE.

6.2. O COMODATÁRIO poderá rescindir, total ou parcialmente, o presente comodato a qualquer tempo, ficando obrigado a restituir as seladoras, à **COMODANTE** no mesmo estado de conservação que lhe foram entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos equipamentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do seu pedido de cancelamento por escrito.

SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas, por escrito, e assinadas por todas as partes contratantes.

7.2. As partes neste ato declaram e acordam expressamente que:

7.2.1. O não exercício por qualquer das partes, ou atraso no exercício, de qualquer direito que lhe seja assegurado por este instrumento ou por lei não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

constituirá renúncia a tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do direito.

7.2.2. Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, por meio de carta registrada ou protocolada, ou fac-símile, com comprovação de recebimento, dirigidos e/ou entregues as partes nos endereços constantes do preâmbulo ou em qualquer outro endereço que uma das partes venha a comunicar a outra, por escrito, na vigência deste.

OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas -SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campinas, 28 de januário de 2011

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

AMCOR FLEXIBES BRASIL LTDA.

Representante Legal: Fernando Calbo Fernandes

CI nº 21.373.541-6

CPF nº 188.083.318-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Campinas, 28 de Januário de 2011

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

Sealberto Fernandes
AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA.

Representante Legal: *Sernando Celso Fernandes*

RG nº *21.373.541-6*

CPF nº *188.083.318-22*

05818423/0001-37

AMCOR FLEXIBLES DO BRASIL LTDA.

Rua Rio Jequitinhonha, 348
Jd. Santo Amaro - CEP 86185-260

Cambé - PR.